



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

MENSAGEM Nº 05/2023 – GAB/PMB

Buriticupu/MA, 29 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ ALVES PEREIRA

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu

NESTA

Senhor Presidente,

É com considerável apreço, que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Buriticupu/MA, para fins de apreciação, e pretendida aprovação, **adotando o regime de urgência**, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.

É de conhecimento de Vossa Excelência e dos demais pares Edis que o município de Buriticupu vem passando por um momento crítico em decorrência do avanço desenfreado do processo erosivo na zona urbana da cidade, causado especialmente pelo atual período invernos, o que culminou na declaração de estado de calamidade pública por meio dos Decretos Municipais nº 009/2023 e 014/2023, calamidade está que já foi devidamente reconhecida pelo Governo do Estado do Maranhão através do Decreto nº 38.191, de 24 de março de 2023, bem como pelo Governo Federal por meio da Portaria nº 1238, de 28 de março de 2023, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Em face do atual cenário e da evidente incapacidade financeira do município de responder sozinho ao quadro de desastre instalado, vez que inegável a tragédia geológica que atinge nossa cidade, que compromete sobremaneira a segurança da população, o Executivo Municipal empreendeu esforços junto às instâncias superiores de governança, pleiteando recursos em caráter de urgência, a fim de realizar obras emergenciais e estratégicas tendentes a reverter o quadro de crise, bem como assegurar melhor qualidade de vida à população buriticupuense.

Concomitante aos esforços acima narrados, a Gestão Municipal também empreendeu negociações junto à iniciativa privada, especialmente junto ao Banco do Brasil, para que sejam custeados investimentos em infraestrutura e aquisição de bens e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

serviços que servirão a um só tempo como resposta ao atual estado de anormalidade, bem como possibilitará a aquisição de bens e serviços nas áreas de turismo, lazer, meio ambiente, esporte, saúde, infraestrutura viária, agricultura, iluminação pública, eficiência energética, modernização de gestão, conjuntos habitacionais, inovação e desenvolvimento, mobilidade urbana, vigilância sanitária, segurança pública e Defesa Civil Municipal, gerando benefícios à população local não mensuráveis economicamente, dada sua extensão.

O presente projeto de lei, portanto, tem por finalidade obter autorização legislativa para realização de operação de crédito junto ao Banco do Brasil, no valor de até R\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões), com o objetivo de fomentar ações estratégicas em matéria de infraestrutura e aquisição de bens que certamente elevaram os índices de desenvolvimento locais, impactando diretamente na qualidade de vida de toda a coletividade.

Ante o exposto, **adotando o regime de urgência**, encaminhamos a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, sendo que contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo, renovando nossos votos de estima e consideração.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 05/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, até o valor de **R\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais)**, nos termos da **Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022**, e suas alterações, destinados a realização de investimentos em infraestrutura e aquisição de bens e serviços nas áreas de turismo, lazer, meio ambiente, esporte, saúde, infraestrutura viária, agricultura, iluminação pública, eficiência energética, modernização de gestão, conjuntos habitacionais, inovação e desenvolvimento, mobilidade urbana, vigilância sanitária, segurança pública e Defesa Civil Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da **Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000**.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do **inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964**.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 29 de março de 2023.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu